

N.º 025/CA
Data: 05/03/2007

Assunto: **Recolha do produto cosmético e de higiene corporal “Tinta em creme 3 castanho escuro” comercializado pela firma “Armazéns Senhorinha”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), de 15 de Fevereiro de 2007, foi ordenada, ao abrigo do disposto na Lei Orgânica do INFARMED, Decreto-Lei nº 495/99, de 18 de Novembro, **a retirada do mercado nacional do produto cosmético e de higiene corporal “Tinta em creme 3 castanho escuro”. da marca “Senhorinha”.**

Considerando que foi detectado que o produto “Tinta em creme 3 castanho escuro”, da marca “Senhorinha” contém na sua composição “m-phenylenediamine sulfate”, proibido em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal por fazer parte do Anexo II ao Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto, alterado pelos Decreto-Lei 84/2006, de 11 de Maio e decreto-Lei 27/2007 de 8 de Fevereiro (posição 1204) e cujo uso representa perigo para a Saúde Pública.

Considerando que a firma “Armazéns Senhorinha” é a responsável pela colocação no mercado nacional do produto “Tinta em creme 3 castanho escuro”, da marca “Senhorinha” é concedido à mesma um prazo de dez dias para proceder à recolha de todas as embalagens do mercado.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais e o público em geral que tenham adquirido ou que estejam a utilizar o produto acima referido, **para se absterem da sua utilização ou o suspenderem**, e que, caso o detectem no mercado nacional, deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED através do Fax n.º 21 798 72 54.

O Conselho de Administração

Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho de Administração